



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR N° 235, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Cria o cargo de Agente de Contratação e regulamenta as funções, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1°- Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente de Contratação, cuja nomeação depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art.2°- O anexo I da Lei Complementar 43 de 21/07/2014, fica acrescido ao grupo PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE do seguinte cargo:

Código de classes: 4.4

Cargo: Agente de Contratação

Nível de vencimento: III

Limite de vagas: 01

Forma de provimento: efetivo/permanente

Cargo Horária: 30 horas semanais

Art.3°- O anexo II da Lei Complementar n° 43 de 21/07/2014 fica acrescido de um cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com 01 (uma) vaga, nível de vencimento C05, com vencimento de R\$ 1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais).





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 4º - O anexo IV da Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014 fica acrescido com o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO com as seguintes atribuições: conduzir e gerenciar os procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal, conforme a Lei nº 14.133/2021; coordenar, conduzir e impulsionar a fase preparatória e externa das contratações; promover a gestão dos riscos da contratação e acompanhar o plano anual de contratações; laborar relatórios, pareceres e justificativas técnicas sobre processos licitatórios; utilizar sistemas eletrônicos de gestão e oficiais de compras; manter comunicação com órgãos de controle e garantir a publicidade dos atos; apoiar o planejamento das contratações; realizar outras atividades correlatas no âmbito das contratações públicas.

Art. 5º - Requisitos para a investidura no cargo: escolaridade: Ensino Superior Completo (cursos de Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas); idade mínima de 18 anos; nacionalidade brasileira ou equiparada; estar em dia com obrigações eleitorais e militares (se homem); carga horária 30 horas semanais.

Art. 6º - As regulamentações inerentes a cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por portaria.

Art. 7º - O Agente de Contratação, estará subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor em sua data de publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 15 de julho de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal